LEI MUNICIPAL N.º 1.558/2022

29 de novembro de 2022

"Institui a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno, no âmbito de Itapetinga Bahia e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", que será comemorada na primeira semana do mês de agosto no Município de Itapetinga

Art. 2º Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal programará as atividades a serem desenvolvidas, realizando a divulgação dentro da comunidade.

Art. 4º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I – Incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

II - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

IV - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 5º Para evitar ônus ao erário, o Poder Executivo Municipal firmará convênios com entidades públicas ou privadas para suprir todos os gastos com a realização da semana do aleitamento materno, concedendo aos conveniados o direito a propaganda.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Único Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios estes serão contabilizados nas dotações orçamentarias do município, e constarão necessariamente dos recursos municipais vigentes a partir do exercício segundo a aprovação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 29 de novembro de 2022.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner